



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## INDICAÇÃO N°. 018/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

**CAROS COLEGAS VEREADORES,**

Os signatários da presente, Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, e com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente se envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE ALTERAR A DATA-BASE DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TODO INÍCIO DE ANO.**

Realizamos a presente indicação ao Senhor Chefe do Poder Executivo, para que realize um estudo técnico para analisar a viabilidade de alterar a data-base de recomposição salarial, prevista na legislação municipal nº 1.529/1991, que atualmente estipula o mês de agosto para realizar os reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de forma que seja realizada todo início de ano.

Como se sabe, anualmente ocorre a atualização do valor do salário mínimo, de forma a preservar o poder aquisitivo do salário dos trabalhadores. Para este fim, o novo valor considera a correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de janeiro a novembro do ano anterior para realizar uma projeção de inflação para o mês de dezembro que é estimada pela área técnica do Ministério da Economia.

Ao longo dos anos ocorrem reajustes que desvalorizam a moeda, de forma que, atualmente, há servidores públicos municipais que recebem vencimentos menores que o atual salário mínimo. Portanto, a recomposição salarial tem a finalidade de corrigir essas distorções ao tentar equilibrar o poder aquisitivo e a capacidade contributiva dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, tendo em vista que é de Competência exclusiva do Poder Executivo legislar sobre esta matéria, vimos pelo presente, solicitamos ao Senhor Chefe do Executivo para que modifique a data-base para o início de cada ano, ao invés de manter no mês de agosto, alterando a Lei Municipal nº 1.529/1991.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 17 de fevereiro de 2022.

**Paulo Henrique Chiste Da Silva**  
**Vereador -PL**

**Tiago Bazolli De Moraes**  
**Vereador – PL**